



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2025
ADIANTAMENTO 002/2025
(ADIANTAMENTO PEQUENAS DESPESAS
R\$2000,00)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3625 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 29 de abril de 2025.

Senhor Presidente

Venho por meio deste solicitar o adiantamento da quantia de R\$2.000,00 (dois mil reais), sendo os R\$ 2.000,00 para aquisição de materiais de consumo, vez que imprescindíveis à manutenção e serviços da Casa, consoante previsão da lei 1118/2019.

Referida quantia poderá ser depositada na conta bancária de minha titularidade junto ao Banco Bradesco, agencia 6151, conta corrente 0134562-1.

Atenciosamente

Inara Anaue Taborda
Diretora do Departamento Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 4443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Antes de analisar o mérito do requerimento, abra-se processo administrativo sequencial, bem como encaminhe ao setor contábil para elaboração de parecer e verificação da existência de dotação orçamentária, bem como ao setor jurídico para parecer da viabilidade legal e análise pela Controladoria Interna.

Após retorne para deliberação.

Gabinete da Presidência, 29 de abril de 2025.

CARLOS EDMILSON
DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital
por CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2025.07.03 10:20:29
-03'00'

Carlos Edmilson de Moura
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 24 de abril de 2025.

Tendo em vista a determinação do Sr. Presidente, abro o presente processo administrativo o qual passará a tramitar sob o nº 015/2025 e adiantamento nº 002/2025.

Atenciosamente,

Inara Anaue Taborda

Inara Anaue Taborda
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

Quitandinha, 29 de abril de 2025.



PARECER JURÍDICO N.º 033/2025

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 015/2025, referente a adiantamento 002/2025 para despesas cotidianas

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo no qual é solicitado pela servidora Inara Anaue Taborda, Diretora Administrativa, o adiantamento da quantia de R\$2.000,00 (dois mil reais) para pagamento de pequenas despesas de manutenção da casa, com base na lei 1118/2019.

Constam do processo o requerimento motivado da servidora, despacho do Presidente deferindo a abertura de processo administrativo e parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária para tanto.

É o relatório.

PARECER:

Convém ressaltar que a matéria é regida pela Lei Municipal 1118, de 23/04/2019, que regulamenta o regime de adiantamento no Poder Legislativo.

Referida lei tem como objetivo o adiantamento de numerário colocado à disposição do servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação.

Para tanto, há certos requisitos a serem cumpridos, senão vejamos:

Art. 4º Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único - Ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo as seguintes despesas:

- I - passagens e despesas com locomoção;
- II - indenização de despesas de alimentação e pousada aos servidores públicos que, a serviço ou para capacitação, deslocarem-se do Município.

Art. 5º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento, os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

- I - despesas com material de consumo;
- II - despesas com serviços de terceiros;
- III - despesas com transporte em geral;
- IV - despesas com diária e ajudas de custo;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



V - Despesas em decorrência de gerenciamentos de processos administrativos e/ou judiciais, tais como fotocópias, despesas de cartório e outras despesas correlatas;

VI - despesas com representação eventual;

VII - despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede desta Casa de Leis;

VIII - despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;

IX - despesas miúdas e de pronto pagamento.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:

a) Selos postais, despesas com refeições e lanches, gastos com lavagem de roupa, pequenos consertos, pequenos carros, transportes urbanos, passagens, combustíveis e pedágios (estes últimos quando o servidor usar seu próprio veículo para deslocamento);

b) encadernações avulsas e artigos de escritório, desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso próximo ou imediato;

c) artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

d) Outra qualquer, de pequeno vulto, desde que devidamente justificada.

Art. 6º As requisições de adiantamento serão feitas pelo servidor através de requerimento justificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo constar o valor a ser adiantado e as prováveis despesas a serem realizadas.

Art. 7º O requerimento de adiantamento constará necessariamente, as seguintes informações:

I - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

II - Identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4º, no qual a despesa se classifica;

III - dotação orçamentária a ser ordenada;

IV - prazo de aplicação.

Conforme se observa acima, a lei limita este gasto em até R\$2000,00, (art. 4º) e que o valor adiantado deverá ser utilizado no período de até 2 meses.

Além disso, a lei especifica as hipóteses em que tal numerário deve ser utilizado, sendo que a justificativa apresentada enquadra-se no rol da lei, sem contar que não há processo de adiantamento pela mesma servidora pendente de prestação de contas, quiçá por outros servidores deste Legislativo. Observe-se inclusive que neste ano de 2025, teve um processo de adiantamento 01/2025, o qual foi finalizado com a devolução de numerário e publicação no dia 26/03/2025.

Importante observar que com relação aos requisitos do artigo 7º, há que se observar que há indicação do nome e cargo do servidor, há uma identificação da espécie de despesa e prazo de aplicação, sendo que embora não haja especificação da dotação orçamentária a ser ordenada, tal requisito é suprido pelo parecer contábil.

Por outro lado, muito embora ainda não seja momento, há que se observar que a Lei 1118/2019 traz a sistemática para prestação de contas, a qual deverá ocorrer no prazo de 60 dias, devendo o servidor juntar relatório discriminando os gastos, além dos originais das notas

AE



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



fiscais, sempre em nome da Câmara Municipal e em caso de restituição comprovante de depósito na conta bancária.

Por fim, cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, quicá quanto à supervisão e conferência de notas, produtos ou serviços adquiridos, para o qual esta Casa tem servidores habilitados ou em comissões específicas.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que é possível o adiantamento de numerário ao servidor, vez que presente a motivação e necessidade pública, sem contar que não há processo de adiantamento pendente de prestação de contas, devendo-se observar que a prestação de contas deverá ocorrer até o final do ano.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 22/2025

ASSUNTO: Processo Administrativo nº15/2025 referente ao Adiantamento nº002/2025

É recebido por esta Controladoria o pedido de análise preliminar de solicitação de adiantamento no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) para pagamento de pequenas despesas.

Ao analisar o processo percebe-se que a solicitação foi realizada pela servidora responsável pela gestão da casa que justificou a necessidade do adiantamento para a aquisição de materiais de consumo. Percebe-se também que a realização de adiantamento de despesas está prevista e autorizada na Lei Municipal nº 1.118 de 23/04/2019 e que há previsão de dotação orçamentária na LOA, sendo importante ressaltar que a servidora solicitante fez a prestação de contas do adiantamento anterior.

Desta forma, preliminarmente não vejo impedimento à transferência do valor solicitado à servidora.

Atente-se que a servidora deverá gastar o valor e prestar contas em até 60 dias após o adiantamento.

Quitandinha, 29 de abril de 2025.

Eduardo Karpinski
Eduardo Karpinski

Controle Interno



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Tendo em vista o parecer contábil demonstrando a existência de dotação orçamentária, o parecer jurídico atestando a viabilidade legal da solicitação e a chancela da Controladoria Interna, defiro a transferência dos R\$ 2.000,00 à servidora requerente, a qual deverá prestar contas no prazo legal.

Gabinete da Presidência, 29 de abril de 2025.

CARLOS
EDMILSON DE
MOURA:02976664
951

Assinado de forma digital
por CARLOS EDMILSON
DE MOURA:02976664951
Dados: 2025.07.03
10:20:44 -03'00'

Carlos Edmilson de Moura
Presidente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/04/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.35.15
4755404755 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: QUITANDINHA CAM MUNICIPAL
AGENCIA: 4755-4 CONTA: 5.409-7

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : QUITANDINHA CAM MUNICIPAL
BANCO: 237 - BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 6151-4 - PCA BOM JESUS
CONTA: 134.562-1

FAVORECIDO: INARA ANAUE TABORDA
CPF/CNPJ: 087.616.539-00
VALOR: R\$ 2.000,00
DEBITO EM: 30/04/2025

=====

DOCUMENTO: 043002
AUTENTICACAO SISBB: 9.4FB.181.D2A.BD5.A4A



Recebemos de Munhoz Materiais Elétricos - EIRELI - ME os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - Avenida Fernandes Andrade, 330 - Centro - Quitandinha/PR		Data de Emissão 30/04/2025	NFe N° 0000001650
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Valor Total da Nota 228,00	Série 001

Munhoz Materiais Elétricos - EIRELI - ME - Munhoz Materiais Elétricos e Avenida Fernandes de Andrade - 855 - Centro - 83840-072 - Quitandinha - PR - Fone/Fax: 41 99922 7272		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 Entrada: 0 N 0000001650 Série 001 Folha 1/1	Controle do Fisco  Chave de Acesso 4125 0423 3576 5800 0150 5500 1000 0016 5011 1290 1652 Consulta de autenticidade do portal nacional da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora Protocolo de Autorização 141250137899196 - 30/04/2025 - 15:02:43 CNPJ/CPF 23.357.658/0001-50
Natureza da Operação Venda a vista		Inscrição Estadual 9070534905	
Inscrição Estadual Sub. Tributária		CNPJ/CPF 23.357.658/0001-50	

Destinatário / Remetente		CNPJ/CPF 00.942.397/0001-30	Data de Emissão 30/04/2025
Nome/Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA		CEP 83840-000	Data Saída/Entrada 30/04/2025
Endereço Avenida Fernandes Andrade, 330 -		Bairro/Distrito Centro	Hora Saída/Entrada 15:01:00
Município Quitandinha	Fone	UF PR	Inscrição Estadual

Cálculo dos Impostos							
Base de Cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base Cálculo do ICMS Subs 0,00	Valor do ICMS Subs 0,00	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT) 74,36	Valor Total dos Produtos 235,60		
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Desconto 7,60	Out. Desp. Acessor 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor Deson 0,00	Valor Total da Nota 228,00	

Transportador / Volumes Transportados		Frete por Conta 9-Sem Transporte	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
Razão Social		Município	UF	Inscrição Estadual		
Endereço	Quantidade	Especie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido

Dados dos Produtos																
Cod. Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CS1 CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Desconto	Vir. Total	BC ICMS	Vir. ICMS	Vir. IPI	ALIQ. %		Vir Aprox. dos Trib.	
													ICMS	IPI		
1 4495	PLAFON LED EMB QUAD 48W 6500K 3840lm 62cm JNG	94051190	0500	5405	UN	1,0000	154,9000	4,99	154,90	0,00	0,00	0,00	0,00		52,41	
2 2397	CANALETA 20X10X2m BRANCA S/ DIV C/ DUPLA ENERBRAS	39162000	0500	5405	UN	5,0000	8,5000	1,37	42,50	0,00	0,00	0,00	0,00		10,92	
3 3383	COBRECOM CORDAO PARALELO 2X1,5MM BRANCO	85444900	0500	5405	MT	5,0000	3,7000	0,60	18,50	0,00	0,00	0,00	0,00		5,81	
4 4268	PLUGUE FEMEA 2P 10A BRANCO MARGIRIUS TMD1-2	85368910	0500	5405	UN	1,0000	5,9000	0,19	5,90	0,00	0,00	0,00	0,00		2,15	
5 500	COTOVELO INTERNO 20X10 BRANCO TRAMONTINA	39259090	0103	5102	UN	1,0000	0,6000	0,02	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00		0,13	
6 1972	ESPIRAL ORGANIZADOR FIOS 1/2 BRANCO FRONTEC	39289090	0500	5405	UN	2,0000	6,6000	0,43	13,20	0,00	0,00	0,00	0,00		2,94	

Dados Adicionais	
Informações Complementares I-DOC EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI MD5: E5FA5420278F057BF5E503A18D65822E Trib Aprox. R\$ 37,57 Fed - R\$ 36,77 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte: IBPT/empresome D8CAC2 NF vinculada ao DAV n 15749 - Vendedor: SILVIA MUNHOZ	Informações Adicionais do Fisco

RECEBEMOS DE Negrelli Superquitandinha Ltda OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
CNPJ: 52.365.837/0001-38 - EMISSÃO: 30/04/2025 - DEST. / REM.: CAMARA MUNICIPAL QUITANDINHA - VALOR TOTAL: R\$ 486,34

NF-e
Nº 000.000.099
SÉRIE 002

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
Negrelli Superquitandinha Ltda

Av Eleuterio F. De Andrade, 1235 - Centro - CEP:83840-000 - Quitandinha - PR
TEL: (41)3623-1338

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.000.099 fl. 1 / 1
SÉRIE 002


CHAVE DE ACESSO
4125 0452 3658 3700 0138 5500 2000 0000 9990 4599 5044
Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141250138342202 30/04/2025 18:05:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9103009704

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB
CNPJ / CPF
52.365.837/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
CAMARA MUNICIPAL QUITANDINHA

CNPJ / CPF
00.942.397/0001-30

DATA DA EMISSÃO
30/04/2025

ENDEREÇO
Av Fernandes De Andrade, 839

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
83840-000

DATA SAÍDA / ENTRADA
30/04/2025

MUNICÍPIO
Quitandinha

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA
17:54:19

CÁLCULO DO IMPOSTO						VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST			
0,00	0,00	0,00	0,00			486,34
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486,34	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
70775	Docinho Simples	01022110	0102	5102	UN	100,000	1,50	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
66641	Mini Selgado Un	19059090	0102	5102	UN	160,000	0,99	158,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
77	TORTAS/Cuque OFERTA Kg	00000000	0102	5102	KG	1,634	29,99	49,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
51435	Coca Cola 2l	21069010	0102	5102	UN	6,000	8,99	53,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
70775	Docinho Simples	01022110	0102	5102	UN	50,000	1,50	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
(Valor Aprox. dos Tributos: 0,00 fonte IBPT) PIS: R\$ 7,22 COFINS: R\$ 33,24

RESERVADO AO FISCO

DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		NF-e Nº: 6687940 SÉRIE: 895	
 Estado do Paraná Secretaria da Fazenda Nota Fiscal Avulsa Eletrônica		40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO RUA PEDRO ZOLNER,318 BOM JESUS Quitandinha - PR CEP: 83840-100 Fone/Fax:		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 6687940 SÉRIE: 895 FOLHA: 1 de 1	
				 CHAVE DE ACESSO 41.2506.78393592000146.55.895.006687940.1.73758008 Consulta de autenticidade no portal Nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250203313921 25/06/2025 10:42			
INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO -		CNPJ 40.597.201/0001-32	
DESTINATÁRIO/REMETENTE					
NOME/RAZÃO SOCIAL QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL			CNPJ/CPF 00.942.397/0001-30		DATA DE EMISSÃO 25/06/2025 10:42
ENDEREÇO Avenida Eleutério Fernandes de Andrade,839			BAIRRO/DISTRITO Centro		CEP 83840-072
MUNICÍPIO Quitandinha			UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL -
FATURA/DUPLICATAS					
FATURA/DUPLICATA -	VENCIMENTO -	VALOR 0,00	FATURA/DUPLICATA -	VENCIMENTO -	VALOR 0,00
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 690,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
DESCONTO 0,00		DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 690,00	
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		Frete por conta Sem Ocorrência de Transporte		CÓDIGO ANTT	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	
QUANTIDADE -		ESPÉCIE -		MARCA -	
NUMERAÇÃO -		PESO BRUTO -		PESO LÍQUIDO -	
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS					
CÓDIGO PRODUTO 01	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS UNIDADE FUSORA COMPLETA SAMSUNG 4070		NOME 84439939	QDCT 0/102	QDOP 5102
UNIC. un		QUANT. 1,0000		VALOR UNITÁRIO 690,00	
VALOR TOTAL 690,00		BASE CÁLCULO ICMS R\$ 0,00		VALOR ICMS R\$ 0,00	
VALOR IPI 0,00		VALOR IPTU R\$ 0,00		ALÍQUOTA ICMS 0,00	
CÁLCULO DO ISSQN					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL -		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS -		BASE DE CÁLCULO ISSQN -	
VALOR DO ISSQN -					
DADOS ADICIONAIS					
Informações do Fisco: Informações complementares:NFA-e emitida por ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO, CPF: 059.547.259-18				RESERVADO AO FISCO	

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**ESTADO DO PARANÁ****Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-443****E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br****Site: camaradequitandinha.pr.gov.br**

Quitandinha, 25 de junho de 2025.

Ref. Processo Administrativo 015/2025 – adiantamento nº 002/2025.

Senhor Presidente

Venho por meio desta, em atenção ao disposto nos artigos 11 e 12 da lei 1118/2019, apresentar a prestação de contas do valor adiantado de R\$ 2.000,00, conforme quadro abaixo e notas anexas:

EMPRESA	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR GASTO
MUNHOZ MATERIAIS ELÉTRICOS	ITENS PARA INTALAÇÃO TELEFONES E PLAFON PARA SALA ADMINISTRATIVO	30/04/2025	228,00
NEGRELLI SUPERMERCADO	COQUETEL	30/04/2025	486,34
ARILTHON THAMIS DOS SANTOS EUKO	PEÇA PARA IMPRESSORA SAMSUNG	25/06/2025	690,00
VALOR TOTAL DAS NOTAS			R\$1.404,34
VALOR DEVOLVIDO DEPOSITADO NA CONTA CA CAMARA			R\$ 595,66


Inara Anaue Taborda
Diretora Administrativa



Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão do seu browser.



**Transferência Interbancária - Titularidade Diferente
Outros Bancos (TED)**

Data: 26/06/2025

Banco: 237 Agência de Débito: 06151

Conta e Dígito de Débito: 0000001345621

Tipo da Conta: CONTA-CORRENTE

Cliente: INARA ANAUE TABORDA

Banco Destinatário: 001

Agência: 04755

Conta e Dígito: 0000000054097

Favorecidos: C Mara Municipal De Quitandinha

Tipo de transferência: TED

Finalidade: CREDITO EM CONTA

Valor da Transferência: 7,60

Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

Nome da Agência: QUITANDINHA

CPF/CNPJ: 942.397/0001-30

Nº da Transferência Interbancária: 5652929

AUTENTICAÇÃO

AQYnioit Xws3XUc@ XzDbBDLI ?i?j#mox h6dgKsUH VOAPI5hq b#Ga9Y8s Po4PthDj
4QgwyJqv Af@CeVqj lrXX2u7l S#3Z8MaL GRgu9OJM Ze5XW48q kV78zrkq ezysS4Ir
894NK1DA KHZSjoIw GLOBvJpB sIPxD44i KAlro#Gn KsQMyv*k 92651561 01450700

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão do seu browser.



**Transferência Interbancária - Titularidade Diferente
Outros Bancos (TED)**

Data: 26/06/2025

Banco: 237 Agência de Débito: 06151

Conta e Dígito de Débito: 0000001345621

Tipo da Conta: CONTA-CORRENTE

Cliente: INARA ANAUE TABORDA

Banco Destinatário: 001

Agência: 04755

Conta e Dígito: 0000000054097

Favorecidos: Câmara Municipal de Quitandinha

Tipo de transferência: TED

Finalidade: CREDITO EM CONTA

Valor da Transferência: 588,06

Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

Nome da Agência: QUITANDINHA

CPF/CNPJ: 942.397/0001-30

Nº da Transferência Interbancária: 5619634

AUTENTICAÇÃO

bIf?NNGs E54lvHVS 7oerSikO o66buKcT Lvs*Y3AO iGAjIJER FDEj2ilz 8GGI4fMa
BcZcR@5a ?chsURNz R3yeyFTd TL*D16OR YHP6Busl cKuyJbRx UAYUJgZ7 lFnuUpQg
ZfigZzTP FYgQltPi okTv@daX MLlqmkrV XnSv#CwN j2gM3AEv 43651561 01450705



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Certifico que a prestação de contas foi tempestiva, regular e que a servidora anexou ao processo as vias originais das notas fiscais emitidas em nome da Câmara Municipal, conforme artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 1118/2019.

Encaminho o processo a Controladoria interna para análise e parecer.

Quitandinha, 26 de junho de 2025.

Isabela Maria Candido Tartaia
Contadora CRC/PR 075624/O-9



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Tendo em vista o parecer contábil relatando que a prestação de contas foi regular e a chancela da Controladoria Interna, considero APROVADA a prestação de contas.

Publicado o processo administrativo, arquivem os autos.

Gabinete do Presidente, 26 de março de 2025.

CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2025.07.03 10:21:02 -03'00'

Carlos Edmilson de Moura
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 27/2025

ASSUNTO: Processo Administrativo nº15/2025 referente ao Adiantamento nº001/2025

É recebido por esta controladoria o Processo Administrativo nº 015/2025 referente ao adiantamento nº002/2025 no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) solicitado pela servidora Inara Anaue Taborda, Diretora Administrativa, responsável pela Administração da Casa, a fim de custear pequenas despesas cotidianas da Câmara Municipal, as quais estão descritas na Lei 1.118/2019, a saber:

Art. 5º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento, os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

- I - despesas com material de consumo;
- II - despesas com serviços de terceiros;
- III - despesas com transporte em geral;
- IV - despesas com diária e ajudas de custo;
- V - Despesas em decorrência de gerenciamentos de processos administrativos e/ou judiciais, tais como fotocópias, despesas de cartório e outras despesas correlatas;
- VI - despesas com representação eventual;
- VII - despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede desta Casa de Leis;
- VIII - despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;
- IX - despesas miúdas e de pronto pagamento.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:

- a) Selos postais, despesas com refeições e lanches, gastos com lavagem de roupa, pequenos consertos, pequenos carretos, transportes urbanos, passagens, combustíveis e pedágios (estes últimos quando o servidor usar seu próprio veículo para deslocamento);
- b) encadernações avulsas e artigos de escritório, desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso próximo ou imediato;
- c) artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
- d) Outra qualquer, de pequeno vulto, desde que devidamente justificada.

É importante destacar, portanto, que o regime de adiantamento para servidor tem previsão legal por meio da Lei Municipal 1.118/2019 de 23/04/2019 e a demanda exposta pela servidora referente à necessidade de aquisição de materiais de consumo está expressamente elencada e autorizada na referida legislação. Além

Edwanda



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1448

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



disso, há dotação orçamentária para despesas com material de consumo no orçamento desta casa segundo o parecer contábil, sendo que o valor solicitado está dentro do limite legal estabelecido.

Ao analisar o processo percebe-se que foi seguido o procedimento previsto em lei para obter o recurso, pois a servidora requereu justificadamente ao Presidente especificando o valor e a espécie das despesas que seriam realizadas e houve deferimento pela autoridade para abertura do processo administrativo a fim de dar seguimento à solicitação.

Posteriormente, conforme determinação do Presidente, houve parecer favorável da controladoria interna, parecer jurídico que concluiu que estão presentes os requisitos legais para o deferimento do pedido e que é possível ocorrer o adiantamento, parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária e a disponibilidades de recursos, bem como o deferimento do Presidente para que o valor solicitado fosse transferido à servidora requerente, sendo que a transferência ocorreu após prévio empenho realizado pelo Departamento Contábil na dotação específica.

Ademais, verifica-se que foi realizada a prestação de contas dentro do prazo previsto em lei, que é de até 60 dias, e que a servidora efetuou depósito do valor remanescente na conta bancária da Câmara Municipal. Por fim, verifica-se também que as notas fiscais referentes às despesas realizadas foram emitidas em nome da Câmara Municipal e estão anexas ao processo junto ao relatório que detalha todas elas, assim como há a certificação do Departamento Contábil indicando que a prestação de contas foi tempestiva e que as disposições da Lei Municipal 1.118/2019 foram inteiramente cumpridas.

Dessa forma, como não se constatou irregularidades no processo, o parecer do Controle Interno é favorável.

Emitido o parecer, encaminho o processo ao Presidente para análise.

Quitandinha, 03 de julho de 2025.

Eduardo Karpinski
Eduardo Karpinski

Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2025
PROCESSO DE ADIANTAMENTO: 002/2025

SERVIDOR SOLICITANTE: Inara Anaue Taborda

VALOR TOTAL SOLICITADO: R\$ 2.000,00
DATA DO ADIANTAMENTO: 30/04/2025
VALOR DEVOLVIDO: R\$ 595,66
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25/06/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA:

01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
3.3.90.30.96.00- Material de Consumo- Pagto Antecipado

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 03 de julho de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2025.07.03 10:21:17 -03'00'

Carlos Edmilson de Moura
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS



EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS
DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2025
PROCESSO DE ADIANTAMENTO: 002/2025

SERVIDOR SOLICITANTE: Inara Anaue Taborda

VALOR TOTAL SOLICITADO: R\$ 2.000,00
DATA DO ADIANTAMENTO: 30/04/2025
VALOR DEVOLVIDO: R\$ 595,66
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25/06/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA:

01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
3.3.90.30.96.00- Material de Consumo- Pagto Antecipado

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 03 de julho de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:070A1E16

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/07/2025. Edição 3312
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>